



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3668

SUA COMUNICAÇÃO DE
28-09-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO: Pergunta n.º 51/XIV/2.ª, de 24 de setembro de 2020, BE
Concurso Público Internacional na Área Metropolitana de Lisboa**

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 51/XIV/2.ª, de 24 de setembro de 2020, formulada pela Senhora Deputada Isabel Pires do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros são atribuições da Autoridade de Transportes, que neste caso é a Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Todos os concursos lançados pelas Autoridades de Transporte, designadamente o Concurso internacional para a exploração dos serviços de transportes públicos da AML, são alvo de análise por parte do Regulador do setor, nomeadamente através da obrigatória obtenção de parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, que conclui pela legalidade de todos os aspetos relacionados com o concurso, bem como sobre o seu contributo para o suprimento de falhas de mercado, protegendo o bem público da mobilidade eficiente e sustentável, tendo em conta os interesses de: investidores; profissionais/ utilizadores/ utentes/ consumidores e/ou cidadãos; e contribuintes.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando

O Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

Fernando Carvalho